



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 17 /2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Minas Novas-MG para o exercício financeiro de 2026 e atualiza a Lei Municipal nº 2625 de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2026 a 2029, com fundamento nos Artigos 40 a 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

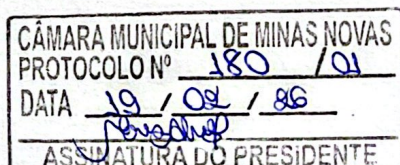
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), na dotação abaixo especificada.

| CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                           | FONTE       | VALOR                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------|
| 11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                          |             |                       |
| 01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL                                                                                                                                                              |             |                       |
| 01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL                                                                                                                                                              |             |                       |
| 20.605.0035.3162 – Estruturação de Fábricas de Farinha                                                                                                                                                  |             |                       |
| 44900000 – Aplicações Diretas                                                                                                                                                                           | 25000000000 | R\$ 100.000,00        |
| Fonte 25000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos                                                                                                                                                 |             |                       |
| <b>Finalidade:</b> A ação destina-se à construção e estruturação de fábricas de farinha, incluindo instalação de maquinário, áreas de processamento, armazenamento de grãos, e infraestrutura de apoio. |             |                       |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                            |             | <b>R\$ 100.000,00</b> |

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso II e III do artigo 43 da Lei 4320/64

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2625/2025 – Plano Plurianual do Município de Minas Novas-MG, para o quadriênio 2026/2029 acrescentando as seguintes alterações:







## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

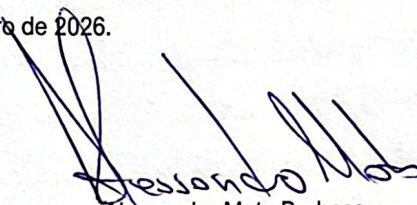
PROGRAMA: 0035 – AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL

AÇÃO: 3162– Estruturação de Fábricas de Farinha

| Exercício | Produto          | Unidade Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|-----------|------------------|----------------|-------------|-----------------|
| 2026      | OBRAS EXECUTADAS | UNIDADE        | 1           | 100.000,00      |

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 19 de fevereiro de 2026.

  
Alessandro Mota Barbosa  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 005/2026 – PMMN/SMF

**ASSUNTO:** Encaminha Projeto de Lei – Crédito Adicional Especial

**SERVIÇO:** Secretaria Municipal de Finanças

**DATA:** 19/02/2026

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e votação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2026, que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Minas Novas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O referido valor destina-se à execução da ação denominada **Estruturação de Fábricas de Farinha**, que compreende a construção e estruturação de unidades de beneficiamento, incluindo a instalação de maquinário, áreas de processamento, armazenamento de grãos e infraestrutura de apoio.

Destacamos que esta iniciativa representa importante investimento no fortalecimento da agricultura familiar, na agregação de valor à produção local e na promoção do desenvolvimento econômico sustentável do Município, contribuindo para geração de renda, melhoria das condições de trabalho e fortalecimento das cadeias produtivas rurais.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex<sup>a</sup>. e demais Edis votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALESSANDRO MOTA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Exmº Sr.

João Paulo Barreiro

DD. Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas – MG





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 17/2026

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2026 que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Minas Novas, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com fundamento nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, promovendo também a devida atualização da Lei Municipal nº 2625/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

O presente crédito especial tem como finalidade viabilizar a execução da ação **Estruturação de Fábricas de Farinha**, destinada à construção e estruturação de unidades de beneficiamento, incluindo a implantação de maquinário, áreas adequadas para processamento, armazenamento de grãos e infraestrutura de apoio necessária ao pleno funcionamento das atividades.

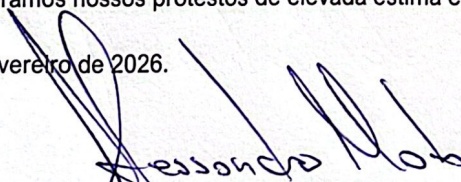
Esta iniciativa é de grande relevância para o Município, uma vez que contribuirá diretamente para o fortalecimento da agricultura familiar, incentivando a agroindustrialização, agregando valor à produção agrícola local e promovendo o desenvolvimento econômico sustentável. Além disso, a ação proporcionará melhores condições de trabalho aos produtores rurais, ampliará as oportunidades de geração de emprego e renda e fortalecerá a economia regional.

O crédito ora proposto é classificado como adicional especial por se tratar de despesa não prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, tornando necessária sua inclusão formal no orçamento municipal, bem como sua compatibilização com os instrumentos de planejamento.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que trará à população, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Minas Novas, 19 de fevereiro de 2026.

  
**ALESSANDRO MOTA BARBOSA**  
Prefeito Municipal